



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda

CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de empresas no ramo de confecção com sede no Município de Elói Mendes, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Elói Mendes, beneficiários do PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista Lei Municipal n.º 1.951 de 06 de fevereiro de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência e no termos das descrições a seguir:

UNIFORMES ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT UNIFORME CONTENDO: 02 camisetas de manga curta; 01 camiseta regata; 01 bermuda ou short saia (Ed. Infantil ao 5º ano); 01 jaqueta; 01 calça comprimida	UNID	2700	R\$ 125,00	R\$ 337.500,00

Nota 1: Conforme especificações constantes do Termo de Referência

3. Justificativa
<p>A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.</p> <p>1. Justificativa Administrativa</p> <p>A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes,</p>



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



facilitando sua identificação no trajeto entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.

2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando" e da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu artigo 4º, que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 337.500,00

5. Indicação da dotação orçamentária

200/224/235

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 17/06/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(x) Alta

() Média

() Baixa

9. Autorização



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2025.

17 de junho de 2025.

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

17 de junho de 2025.

(Autoridade competente)

10. Registro da demanda no PCA

Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número: _____.

____/____/____

(Servidor responsável)



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de empresas no ramo de confecção com sede no Município de Elói Mendes, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Elói Mendes, beneficiários do PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista Lei Municipal n.º 1.951 de 06 de fevereiro de 2025.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



1. Descrição da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.

1. Justificativa Administrativa

A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando sua identificação no trajeto entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.

2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando" e da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu artigo 4º, que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade,



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Conforme legislação específica.

3. Requisitos da contratação

3.1 As empresas de confecções credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

3.1.1 Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos kit de uniforme com respectivos tamanhos constantes neste termo de referência.

3.1.2 Os itens constantes neste termo, na medida da necessidade dos alunos, poderão ser alterados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamento.

3.1.3 Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

3.1.4 Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato .pdf, .xls, .xlsx ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

3.1.5 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

3.1.7 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

Ou outros documentos que o Setor de Licitações entender cabíveis.

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o número de matrículas existente e a estimativa de possíveis matrículas no decorrer do ano letivo, conforme tabela abaixo.

UNIFORMES ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT UNIFORME CONTENDO: 02 camisas de manga curta; 01 camiseta regata; 01 bermuda ou short saia (Ed. Infantil ao 5º ano); 01 jaqueta; 01 calça comprimida	UNID	2700	R\$ 125,00	R\$ 337.500,00

NOTA 1: O LAYOUT E O QUANTITATIVO DOS TAMANHOS E ITENS SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE AOS CREDENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTA 2: OS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



Item	Especificação
1	<p>CALÇA</p> <p>Calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da calça, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
2	<p>BERMUDA</p> <p>Bermuda confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
3	<p>SHORT SAIA</p> <p>Confeccionada em malha de helanca azul marinho, sendo sua estrutura dupla, a composição 100% poliéster, sendo o fio na cor azul, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais do short saia, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa cinza, conforme o layout, sendo na mesma composição do tecido principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina. Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overlock, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overlock. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor</p>



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



	<p>branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
4	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Camisetas de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. Magas em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose) na cor azul marinho, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/9,75%poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
5	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>Camisetas regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33% viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86%acrílico/9,75%poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



6	<p>JAQUETA</p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, sendo sua estrutura helanca 2x1, composição 100 % poliéster, solidez, de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme o layout. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipos facas. O fechamento será feito com zíper de nylon descartável na cor azul marinho. A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
---	---

5. Levantamento de mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública-Credenciamento, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público. Frisamos que os valores da cada kit são determinados por lei municipal específica.

6. Descrição da solução como um todo

Do explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A adjudicação da chamada pública será em kit, visando propiciar a ampla participação de licitantes que se enquadrem nos termos necessários para o



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



credenciamento e que possam disponibilizar de forma imediata a entrega do objeto ao aluno/responsável legal.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A presente contratação almeja a aquisição de itens que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizada a Chamada Pública/Credenciamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

12. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes, 17 de junho de 2026.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, de empresas de confecções sediadas no Município de Elói Mendes, para fornecimento de kit uniforme aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de empresas no ramo de confecção com sede no Município de Elói Mendes, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Elói Mendes, beneficiários do PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista Lei Municipal n.º 1.951 de 06 de fevereiro de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência e no termos das descrições a seguir:

UNIFORMES ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT UNIFORME CONTENDO: 02 camisas de manga curta; 01 camiseta regata; 01 bermuda ou short saia (Ed. Infantil ao 5º ano); 01 jaqueta; 01 calça comprimida	UNID	2700	R\$ 125,00	R\$ 337.500,00



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



NOTA 1: O LAYOUT E O QUANTITATIVO DOS TAMANHOS E ITENS SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE AOS CREDENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTA 2: OS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação
1	<p style="text-align: center;">CALÇA</p> <p>Calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da calça, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
2	<p style="text-align: center;">BERMUDA</p> <p>Bermuda confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
3	<p style="text-align: center;">SHORT SAIA</p> <p>Confeccionada em malha de helanca azul marinho, sendo sua estrutura dupla, a composição 100% poliéster, sendo o fio na cor azul, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais do short saia, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa cinza, conforme o layout, sendo na mesma composição do tecido principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina. Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo</p>



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



	<p>processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
4	<p style="text-align: center;">CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Camisetas de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. Magas em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose) na cor azul marinho, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
5	<p style="text-align: center;">CAMISETA REGATA</p> <p>Camisetas regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86%acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem,</p>



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



	tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.
6	<p style="text-align: center;">JAQUETA</p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, sendo sua estrutura helanca 2x1, composição 100 % poliéster, solidez, de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme o layout. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipos facas. O fechamento será feito com zíper de nylon descartável na cor azul marinho. A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>

2. Vigência

2.1. A duração da vigência será de um ano, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(x) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.

1. Justificativa Administrativa

A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando sua identificação no trajeto entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando" e da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu artigo 4º, que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

Do explanado no presente TR, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Entrega do objeto

6.1. Aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Elói Mendes será fornecido um cartão, o qual estará habilitado para o recebimento do kit uniforme.

6.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, no ato da apresentação do Vale Educação, conforme horário de funcionamento, devendo ser entregue diretamente ao responsável legal pelo aluno no ato da compra.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 A responsável pela gestão deste contrato será Maxwell Ximenes Lourenço Matrícula: 6280 e pela fiscalização contratual, Marisa Pereira Bíscao – Matrícula: 6281, que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1 As confecções credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

8.2 Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos kit de uniforme com respectivos tamanhos que será enviado posteriormente as empresas credenciadas.

8.2.1. Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

8.2.2. Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato .pdf,



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG

Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



.xls, .xlsx ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

8.1.6 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

8.1.7 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 337.500,00**

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações que serão informadas no pedido de expedição da autorização de fornecimento.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



12. Da obrigação do Município:

12.1 Pagar o preço estipulado para os kit uniformes, objeto do presente contrato, nos termos aqui estabelecidos.

13. Das Vedações, Penalidades e Sancões

13.1 - É vedado:

13.2 - A venda de produtos não incluídos na lista constante do Anexo deste documento.

13.3 - A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

13.4 - A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

13.5 - A venda fora do prazo definido para comercialização;

13.6 - Repasse de dinheiro;

13.7 - Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

13.8 - A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

13.9 - Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

13.9.1 não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no neste termo;

13.9.2 - deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer fase da execução dos programas;

13.9.3 - o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

13.9.5 - No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 20.347.255/0001-26 - Fone: (35) 3264-4546
Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 - 37.110-000 - Elói Mendes - MG
Site: eloimendes.mg.gov.br - Email: educacao@eloimendes.mg.gov.br



14. Da justificativa da cesta de preços

Justifica-se o não cumprimento do disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3161/2023, para todos os itens contidos neste Termo de Referência, devido as suas singularidades.

Elói Mendes, 12 de junho de 2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Educação